



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 476/2016		30-08-2016

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 583/X - FUNCIONAMENTO DA MEDICINA DENTÁRIA NA UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DO CORVO

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. Remete-se, em anexo, o contrato de prestação de serviço, em regime de avença.
2. A Médica Dentista não chegou a ser nomeada como elemento do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Corvo porque desistiu daquela nomeação, invocando motivos pessoais e por conseguinte não é possível remeter cópia do despacho solicitado.
3. Envia-se em anexo a relação do equipamento de medicina dentária, existente à data 19-05-2016. Mais se informa que a Unidade de Saúde da Ilha do Corvo é possuidora de um conjunto de meios tidos como necessários para a implementação de uma valência de medicina dentária de qualidade,

1 *[Handwritten signature]*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

garantindo uma resposta pronta aos tratamentos necessários, opinião que é subscrita pelos dentistas que até hoje aqui trabalharam, o que não invalida a contínua otimização da qualidade do serviço de medicina dentária oferecido aos utentes.

4. A USI Corvo está equipada com todo o equipamento necessário para a prestação de cuidados de saúde oral que garanta os tratamentos disponíveis nos Serviços de Medicina Dentária das Unidades de Saúde de Ilha de igual dimensão.

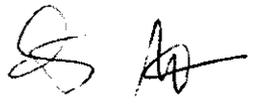
5. A USI Corvo irá realizar todos os tratamentos disponíveis nos Serviços de Medicina Dentária das outras Unidades de Saúde de Ilha de igual dimensão.

Com os melhores cumprimentos, *e cousei desayr*

A Chefe do Gabinete,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2415 Proc. n.º 54.07.09
Data:	06 / 08 / 20 N.º 583 / X



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE AVENÇA

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, com sede na Ilha do Corvo, pessoa coletiva nº.51018981, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, José Luis Pinto Ferreira Faustino, com poderes para o ato. Adiante designado por Unidade de Saúde da Ilha do Corvo.

SEGUNDO OUTORGANTE:

Ana Teresa Moniz da Rocha Borges, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] Contribuinte Fiscal [REDACTED], possuidor do Curso de Mestrado Integrado em Medicina Dentária pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.

É nesta data livremente outorgado um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, nos termos do artigo 35º da Lei nº 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2008/A, de 24 de Julho, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Clausula 1º

(Objeto e âmbito)

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a prestar serviços, enquanto profissional de Saúde, Licenciada em Medicina Dentária em regime de avença, na Unidade de Saúde na Ilha do Corvo, nomeadamente no atendimento e tratamento terapêutico a utentes.
- 2- O Segundo Outorgante executa as referidas tarefas sem subordinação hierárquica e com autonomia.
- 3- O Segundo Outorgante reconhece expressamente que o presente contrato de avença não constitui qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.

Clausula 2º

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se a disponibilizar o apoio e os meios necessários à execução dos serviços contidos no presente contrato, no limite das capacidades existentes.

Clausula 3º

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1- O Segundo Outorgante obriga-se a garantir:

O atendimento e tratamento terapêutico a utentes com necessidade especial na área de Medicina Dentária e coordenação com o médico de família e outras tarefas relacionadas com a sua área que lhe forem referenciadas, por quem é responsável;

2- No âmbito do presente contrato, o segundo outorgante obriga-se ainda a:

- a) Cumprir escrupulosamente os regulamentos internos que estiverem em vigor nas instalações no primeiro outorgante;
- b) Zelar pela conservação do equipamento que lhe for confiado;
- c) Utilizar com parcimónia os bens que forem colocados à sua disposição;
- d) Tratar com urbanidade todas as pessoas que pertencem aos quadros do primeiro outorgante ou que com este se relaciona;
- e) Desempenhar funções inerentes à sua profissão.
- f) Trabalhar 7 horas diariamente, perfazendo um total de 70 horas quinzenal.

Clausula 4º

(Local da prestação dos serviços)

1- O Segundo Outorgante exerce a sua atividade na Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, Avenida Nova s/nº 9980 – 076, Ilha do Corvo, Açores.

Clausula 5º

(Cessação)

O Contrato pode cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio de sessenta dias e sem obrigação de indemnizar, nos termos do número 7 do artigo 25 da Lei de 12/A de 2008 de 27 de Fevereiro.

Clausula 6º

(Casos fortuitos ou de força maior)

- 
-
- 
- 1- Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se for caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
 - 2- A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Clausula 7ª

(Preço contratual)

- 1- O Primeiro Outorgante paga ao Segundo Outorgante, pela aquisição de serviços objeto do presente contrato, o valor de 600,74€ (seiscentos euros e setenta e quatro cêntimos).
Mais se informa que, considerando o teor do aditamento à Orientação nº 2/2013, de 13 de Fevereiro, operado pela Orientação nº 13/2013, de 21 de Novembro, do XI Governo Regional, a apreciação da sujeição do contrato às regras de redução remuneratória deverá ser aferida pelo serviço proponente.
- 2- O pagamento da remuneração será efetuado de acordo com as disposições que regulamentam a realização do procedimento de despesas na Administração Pública.
- 3- Para além do regime de responsabilidade contratual acordado, o presente contrato não confere ao Segundo Outorgante direito a quaisquer outras importâncias, seja a que tipo for.

Clausula 8ª

(Prazo do contrato)

- 1- A prestação de serviços a realizar no âmbito do contrato deve ser integralmente executado no prazo de **quinze dias** a contar da data de início da prestação da atividade.
- 2- A renovação do contrato depende de autorização expressa de sua Excelência o Secretario Regional da Saúde e de sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional.

Clausula 9ª

(Sigilo)

AA

O Segundo Outorgante garante o sigilo quanto a informações que venha a ter conhecimento relacionadas com a atividade do Primeiro Outorgante.

Clausula 10ª

Depois do Segundo Outorgante ter feito prova, por certidão, de que têm a sua situação regularizada relativamente a dívidas por imposto ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato, elaborado em duplicado, foi assinado pelo 1º e 2º Outorgante.

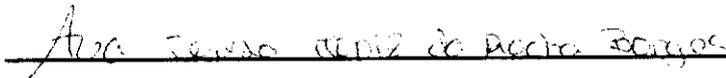
Corvo, 17/05/2016

Pelo Primeiro Outorgante



(José Luis Pinto Ferreira Faustino)

Pelo Segundo Outorgante



(Ana Teresa Moniz da Rocha Borges)

Resposta ao requerimento

Relação do equipamento de medicina dentária na Unidade de Saúde da Ilha do Corvo:

Autoclave;

Fotopolimerizador sem fio da COXO, PENGUIN LED;

Vibrador de amálgama;

Raio-x de parede;

Desinfectante de superfícies;

Hipoclorito de sódio a 5,25%

Gel hiperfluoretado;

Moldeiras descartáveis para aplicação de flúor;

Aspirador de saliva descartáveis (2 embalagens com 100uni);

Aspirador cirúrgico (14 unidades);

Godé de vidro (1 unidade)

Cabo bisturi;

Pontas de destartarizador (10 unidades);

Porta matriz (5 unidades);

Brocas

 Esféricas

 Chama de vela

 Polimento amálgama

 Polimento borracha branca

 Polimento sistema Enhance

 Profilaxia

 Discos de polimento

Porta matriz (5 unidades);

Matriz metálica;

Espátula reta;

Espatula angulada;

Brunidor;

Escavador de dentina;

Transportador de amálgama;

Calçador de amálgama;

Capsulas de amálgama;

Porta agulhas (4 unidades);

Sindesmótomo (9 unidades);

Alavanca (14 unidades);

Boticão superior (15 unidades);

Boticão inferior (10 unidades);

Boticão pediátrico superior (7 unidades);

Boticão pediátrico inferior (4 unidades);

Cureta de alvéolo (3 unidades);

Auto matrix (4 caixas de 72 unidades);

Cones de Gutta 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60

Cones de papel 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60

Lixas de polimento final (2 caixas de 3,9mm);

Lixas de polimento abrasivas;

Pontas pincel descartáveis;

Cânulas descartáveis 3M ESPE (vários tamanhos);

Matriz acetato 10 mm (2 caixas);

Matriz acetato 8 mm (2 caixas);

Cunhas madeira (todos os tamanhos);

Babets descartáveis;

Luvas latex sem pó;

Recargas espelho bucal;

Mascaras com elástico (3 caixas)

Acido ortofosfórico 37%

Adesivo Scotchbond 3M ESPE;

Aplicador de adesivo;
Fissurit F da VOCO (2 caixas);
Compósito Filtek Z 250 A2
Compósito Filtek Z 250 A3
Compósito Filtek Z 250 A3,5
Compósito Filtek Z 250 dentina universal
Compósito fluído da Coltene A2/B2
Compósito fluído da Tetric Evo Flow A1;
Compósito fluído da Tetric Evo Flow A2;
Compósito fluído da Tetric Evo Flow A3;
Compósito fluído da Tetric Evo Flow A3,5;
Hidróxido de cálcio Vitrebond 3M ESPE;
Supra cal da R&S (2 caixas);
IRM (2 caixas);
Cavit (1 frasco);
Hidróxido cálcio Life da Kerr (1 caixa);
Óculos de protecção;
Pasta polimento (1 caixa)
Tabuleiros metal (10 unidades);
Tabuleiros plástico;
Rolos algodão;
Dispensador algodão em branco;
Alveogyl da septodont;
Fio sutura seda (3 caixas);
Esponjas hemostáticas Gelatamp (3 caixas);
Anestubos de Mepivacaína + epinefrina 1: 100 000
Xylocaína spray;
Agulha 30G;
Sonda periodontal;

Sonda exploradora;

Pinça

Espelho+ cabo espelho;

Carpule;

Papel químico de articulação (2 caixas)

Fio de retracção;